



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 146 de 1.953.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Artº. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, o auxílio de Cr\$.14.400,00 (catorze mil e quatrocentos cruzeiros) destinados ao Senhor Maestro da Banda de Música, como contribuição do Município, para a realização de Retretas Públicas.

§ Único - A importância devida na forma deste artigo será distribuída em duodecimos e, o pagamento de cada quota se processará mensalmente.

Artº. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 25 de agosto de 1.953

Dr. LAURO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-

ALTINO PINHEIRO - CONTADOR
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA.-